Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLENTAR Nº 07 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Plano de Custeio do FSSMS a partir de 01.01.2023.

O projeto de lei complementar em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I.

Lido em Plenário no dia 30 de junho do corrente ano, durante a 10ª Sessão Ordinária de segunda sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, e constitucionais e das boas técnicas legislativas.

A proposição aqui analisada, cuja finalidade é alterar o plano de custeio do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo, vem para amortização do déficit atuarial deste fundo previdenciário, de grande valia para a garantia da aposentadoria de nossos servidores municipais.

Outrossim, o PLC 07/2022 apresenta, em cumprimento à exigência constitucional, letal e regulamentada pela Secretaria de Previdência Social, tendo como objetivo fiscalizar o equilíbrio econômico e financeiro deste Regime, no presente e futuro, com intuito de assegurar o cumprimento das obrigações previdenciárias.

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da

matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar de nº 07/2022.

Sarzedo, Sala das Comissões Franklin Landi, em 09 de agosto de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ